



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1297/95

AUTORIZA O EXECUTIVO A SUBSCREVER AÇÕES
NO CAPITAL SOCIAL DA ECRISA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever em nome do Município, no capital da ECRISA, EMPREENDIMENTOS CRISSIUMAL SOCIEDADE ANONIMA, um total de 24.000 (vinte e quatro mil) ações, no valor de R\$-1,00 (hum real) cada ação, integralizadas em 24 (vinte e quatro) meses, sendo 9.000 (nove mil) em 1995; 12.000 (doze mil) em 1996 e 3.000 (três mil) em 1997.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo a abrir crédito especial para o exercício de 1995, no valor de R\$-9.000,00 (Nove mil reais), criando a seguinte Dotação Orçamentária:

0400	-	SECRETARIA DE FINANÇAS
4.000	-	DESPESAS DE CAPITAL
4.200	-	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.260	-	Constituição em aumento de capital de Empresas comerciais ou financeiras.

1.037	-	Participação Acionária na ECRISA.
-------	---	-----------------------------------


Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito Especial a redução da seguinte dotação orçamentária:

08.01.0414.111.1029 - Aquisição de Equipamentos para a Extensão Rural.

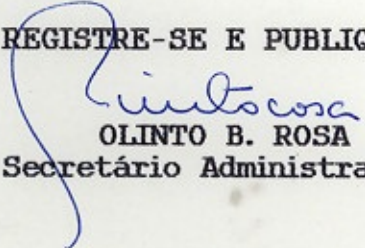
Art. 4º - Para a integralização das demais ações, serão previstas dotações próprias em Orçamento anual.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
aos 20 de Junho de 1995.


HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


OLINTO B. ROSA
Secretário Administração